

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

8502/1870

Sector:

licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação 022/2018  
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SAST)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA  
CONTRATO Nº 024/2018

PROCOLO Nº 026/2018

DIA 05/02/18

HORA 08:40

ASSINATURA

da 1. P.M.

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 21/2018

Data: 09/02/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** IVAN REGIS ZIEM  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	31.876,9000	382.522,80
				<b>Preço Total:</b>	<b>382.522,80</b>

Solicitante: IVAN REGIS ZIEM:.....

Pato Branco, 9 de Fevereiro de 2018.

Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 18/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

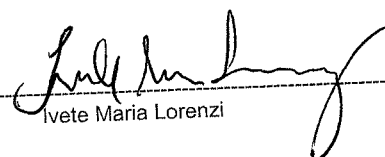
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	82.522,80
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	300.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>382.522,80</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	31.876,9000	382.522,80
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>31.876,9000</b>	<b>382.522,80</b>

Pato Branco, 9 de Fevereiro de 2018.

  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

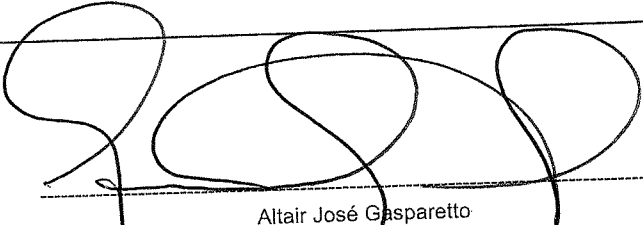
**A - Processo Nr.:** 18/2018  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	82.522,80
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	300.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>382.522,80</b>

Pato Branco, 9 de Fevereiro de 2018.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR**

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS -- Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

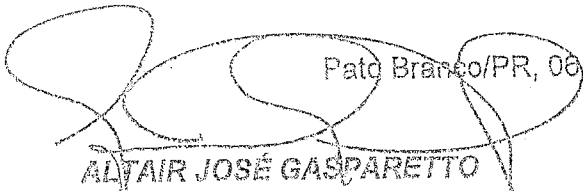
Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Mariusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

00006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

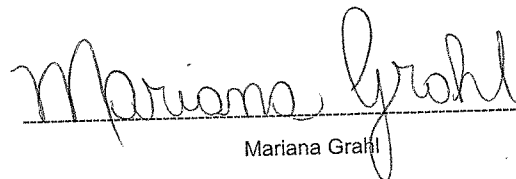
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 18/2018  
Data do Processo Adm.: 09/02/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-53.366,07	82.522,80
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.090.591,93	300.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>382.522,80</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>382.522,80</b>

Pato Branco, Em 09/02/18...

  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 18/2018  
Número Processo / Ano: 18/2018  
Data do Processo: 09/02/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-53.366,07	82.522,80
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.090.591,93	300.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>382.522,80</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>382.522,80</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 09.02.18

Mariana Grahl  
Mariana Grahl

000008  
*[Handwritten Signature]*

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 473**

Data da Inscrição: 20/01/2009

Data da Renovação: 27/06/2017

Válido Até: 27/06/2018

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda. **Data do Cadastro:** 09/01/2013  
**Código:** 883 **Ativ.Econ.:** 8630502 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral  
**Endereço:** Rua Rua Silvio Vidal, 175, sala 101  
**Bairro:** Centro **e-mail:**  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85505-010 **Telefone:** 4632258354 **Fax:** 46  
**CNPJ:** 09.573.662/0001-25 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 261542  
**Responsável:** Leandro Paes Leme Peyneau **Identificação:** RG: 067073015  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
96	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1729	28/06/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	287/2008	12/06/2008	
BALANÇO PATRIMONIAL	5A.F6.3C.63.A6.3C.C6.8F.D	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	09.573.662/0001-25	23/05/2008	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	S/N	26/01/2018	26/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017538567-38	25/01/2018	25/05/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0002680/2018	25/01/2018	25/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	143716345/2018	25/01/2018	23/07/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	26/01/2018	26/07/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5981514	05/09/2008	
CONTRATO SOCIAL	0001343/04	16/06/2011	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	25/01/2018	25/01/2019
F.G.T.S	2018020614203802974441	05/02/2018	06/03/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	26/01/2018	26/07/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	25/01/2018	25/01/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 9 de Fevereiro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
Ivan Regis Ziem



**ANEXO I**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal  
de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CFL CLINICA INTEGRADAS LTDA Telefone: 46 3025-4740

e-mail: [leandropeyneau@yahoo.com.br](mailto:leandropeyneau@yahoo.com.br)

Endereço Comercial: RUA SILVIO VIDAL, 175 CENTRO.

CEP: 85505-010 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 09.573.662/0001-25 Inscrição estadual: Isento

Insc. Municipal: 261542 Banco: 099 Ag: 4401-6

Conta Corrente n.º: 47399-5 Profissional que executará os

serviços: Dr. Leandro Paes Leme Peyneau – CRM / PR – 24833

**Procedimentos**

Código	Descrição	
301010072	1 – CONSULTAS EM UROLOGIA	220 consultas 2.640
201010410	2 – BIÓPSIA DE PRÓSTATA	30 biópsias 360
211090018	3 – ESTUDO URODINÂMICO	30 exames 360

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO****TODOS OS MUNICIPIOS CREDENCIADOS AO CONIMS**

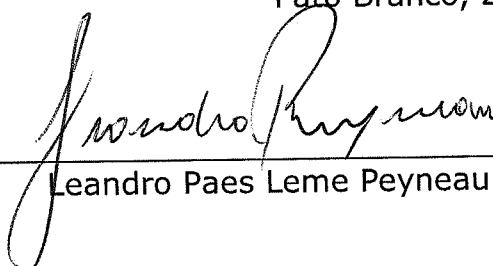
Horários e Dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos  
serviços credenciados

- 1- SEGUNDA 13H – QUARTA 7H
- 2- TERÇA – MANHÃ
- 3- SEGUNDA E QUINTA- MANHÃ

Local (os) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- 1 – CONIMS
- 2 - RUA SILVIO VIDAL 175, SALA 01
- 3 – RUA SILVIO VIDAL 175, SALA01

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Paes Leme Peyneau

00010  
JF



# CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

**CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n° 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF n° 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG n° 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibioporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o n° 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF n° 046.393.337-06, RG n° 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n°. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF n° 021.475.847-89, RG n° 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Resolvem como de fato resolvidos tem e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade civil que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 8.906/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de “CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 , Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná.

**SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - CLÍNICA UROLÓGICA, CLÍNICA NEUROLÓGICA E CLÍNICA NEFROLÓGICA.**

A sociedade terá como atividade principal prestação de serviços médicos; com a utilização de aparelhos para realização de cirurgias laparoscópicas e procedimentos endourológicos; (Micro-câmera, Fonte de Luz, Insuflador).

**Parágrafo Único** – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

**TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados em espécie, representado por 8.000 (oito mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e da seguinte forma: **CLEVERSON GALVAN** – Subscrive e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país ; **FÁBIO FRANZONI**– Subscrive e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU** – Subscrive e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país e **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU** – Subscrive e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Apresentado Dou. fé. \_\_\_\_\_  
 Em test.º \_\_\_\_\_ da veridade

Pato Branco **10 DEZ. 2013** PR

**CERTIFICADO DE NOTAS**  
 Nº \_\_\_\_\_  
 TABELÃO Nº \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha referido documento.

**13**  
 BRUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelã  
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
 85501-030 - Pato Branco - Paraná

**Nerii L. Cemzi**  
 Advogado - OAB/PR 19.368

**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Com a presente constituição de sociedade o capital social fica assim distribuído aos sócios:



Sócio:	Cotas:	Capital: (R\$)	%
CLEVERSON GALVAN	2000	2.000,00	25
FÁBIO FRANZONI	2000	2.000,00	25
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	2000	2.000,00	25
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	2000	2.000,00	25
<b>TOTAL:</b>	<b>8000</b>	<b>8.000,00</b>	<b>100</b>

**QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único** – Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada uma no capital social.

**QUINTA – ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade caberá a sócio **FÁBIO FRANZONI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA – PRÓ-LABORE** – Pelo serviço que prestar à sociedade a sócio administrador receberá a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal prevista pela legislação do imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta de despesas na sociedade.

**SÉTIMA – RESULTADOS** – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados ou ainda mantidos em reservas para futuras destinações.

**OITAVA: DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS E ADMINISTRADOR** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior e designarão administradores quando for o caso.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento

Em test.º 2 Apresentado (ou fe. da verdade)

Pato Branco **10 DEZ 2013** PR

13

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

00011 DE NOTAS  
TABELIÃO NOVAES

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

*Nerii L. Cemzi*  
Advogado - OAB/PR 19.368



# CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo único:** A reunião dos sócios, dar-se-á por convocação de edital exibido em local visível nas dependências da empresa, com prazo mínimo de 08 (oito) dias anteriores a data da reunião, onde todos os sócios deverão estar presentes ou declarar por escrito estar ciente da reunião, local data e ordem do dia.

**NONA: PRAZO DE DURAÇÃO** – a sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DÉCIMA: DAS CESSÃO COTAS, DA INCAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO E DA MORTE DOS SÓCIOS** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo primeiro:** Para validade e eficácia dos instrumentos de alteração de contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato desde que:

- a)- no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios.
- b)- no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentado carta de renúncia.

**Parágrafo segundo:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de dissolução os sócios entre si estabelecerão um para ser o liquidante, sendo que este após a liquidação total, partilhará entre os sócios os resultados na proporção da participação de cada uma na sociedade.

**DÉCIMA PRIMERIA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – a qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais e as vontades de cada sócio, obedecido a maioria.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida e resolver conflitos oriundos deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, **de que não estão, impedidos de exercer a atividade médica e a administração da sociedade**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Erg. test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou. fé \_\_\_\_\_ da verdade \_\_\_\_\_  
 Pato Branco, 10 DEZ 2013  
 13  
 DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã  
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
 85501-030 - Pato Branco - Paraná

**NOTAS**  
 TABELIÃO NOVAES

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha referido documento.

*Nerii L. Cemzi*  
 Advogado - OAB/PR 19.368

00013



# CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

*[Signature]*  
CLEVERSON GALVAN

*[Signature]*  
FÁBIO FRANZONI

*[Signature]*  
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

*[Signature]*  
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

Pato Branco, 13 de Maio de 2008.

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
PEDRINHO PAULO MUGNOL  
RG n.º 4.119.383-2

*[Signature]*  
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL

**1.º OFÍCIO DE NOTAS**  
**TABELIONATO NOVAES**  
Reconheço a firma por semelhança de  
*[Signature]*  
Pato Branco, 20 MAIO 2008 PR  
*[Signature]*

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Apresentado Dou. fé \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade  
Pato Branco, 10 DEZ. 2013 PR  
DUNYA V. NOVAES SCHIMMELVSKI Tabelião  
Rua Tapajós, 50 - Fone: (46) 3225-5455  
85501-037 - Pato Branco - Paraná

**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
EH036784

Visto do advogado:

*[Signature]*  
Neri L. Cemzi  
Advogado - OAB/PR 19.368

**1.º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR**  
Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [995012701]-CLEVERSON GALVAN.....  
 [995012703]-FÁBIO FRANZONI.....  
 [995012701]-FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU.....  
 por SEMELHANÇA.  
 Em testemunho da verdade,  
 PATO BRANCO, 20 de Maio de 2008

**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
CJA55690

**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
CJA55690

En testemunho da verdade.  
Pato Branco, 20 de Maio de 2008  
Leticia RISSARDI

**TABELIONATO DE NOTAS**  
CJA55690

**FL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**



**CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, em registro no CRM/PR sob o n° 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF n° 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG n° 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibioporã, 913, apto 102- cêntro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o n° 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF n° 046.393.337-06, RG n° 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n°. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF n° 021.475.847-89, RG n° 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de “**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº43.674, resolvem por este instrumento particular da primeira alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – CONCORDANCIA DE INGRESSO DE UM SÓCIO:** Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam com o ingresso de um novo sócio.

O sócio ingressante **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070. O sócio ingressante subscreve integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único** – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

**TERCEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social passa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

1.º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIONATO NOVAES  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fe da Verdad  
Pato Branco **10 DEZ. 2013**  
PR **Wagner Cezar**  
Advogado - OAB/PR 19.368

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

00015

**CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**



Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio:	Cotas:	Capital: (RS)	%
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY	2000	2.000,00	20
CLEVERSON GALVAN	2000	2.000,00	20
FÁBIO FRANZONI	2000	2.000,00	20
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	2000	2.000,00	20
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	2000	2.000,00	20
<b>TOTAL:</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

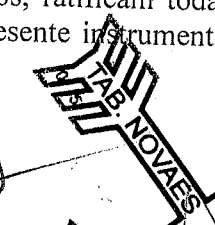
E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



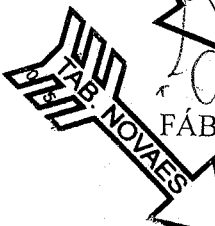
*André Beheregaray*  
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY

*Cleverson Galvan*  
CLEVERSON GALVAN

*Fernanda Aragão Peyneau*  
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

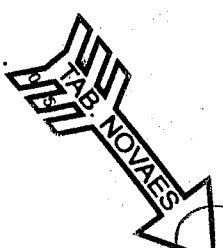


*Fábio Franzoni*  
FÁBIO FRANZONI



*Leandro Paes Leme Peyneau*  
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2009.



Visto do advogado:

*Merli L. Gemzi*  
Advogado - OAB/PR 19.368

TESTEMUNHAS:

*Pedrinho Paulo Mugnol*  
PEDRINHO PAULO MUGNOL  
RG n° 4.119.383-2

*Rosimeri Mascarello Mugnol*  
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL  
RG n° 8.338.791-2

1.º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIONATO NOVAES

**AUTENTICAÇÃO** Lei: 10.228 de 10/07/2001

Confere com o documento **FLNARPEN**

Em test.  Verdade

Pato Branco **10 DEZ. 2009**

**NOTAS**

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI 55055774

Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

00016

**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**



**ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070, **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF nº 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG nº 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibiporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999; residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de “**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº 43.674 e primeira alteração contratual arquivado em 10 de março de 2009 sob o nº 45.459, resolvem por este instrumento particular da segunda alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – CONCORDANCIA DE INGRESSO DE UM SÓCIO:** André Pinto Dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam com o ingresso de um novo sócio.

O sócio ingressante **FÁBIO SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 19.540 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 5.174.283-4 expedida pela SSP-PR em 21.01.1997 e CPF 053.688.057-30, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 401 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070.

O sócio ingressante subscreve integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade \_\_\_\_\_  
Pato Branco **10 DEZ 2013** PR  
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.  
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELONATO NOVAES  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelão  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná



00017



**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**

**Parágrafo Único** – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FÁBIO SALES VIEIRA, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

**TERCEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social passa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), representado por 12.000 (doze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$	%
<b>ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY</b>	2.000	2.000,00	16,67
<b>CLEVERSON GALVAN</b>	2.000	2.000,00	16,67
<b>FÁBIO FRANZONI</b>	2.000	2.000,00	16,67
<b>FÁBIO SALES VIEIRA</b>	2.000	2.000,00	16,66
<b>FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU</b>	2.000	2.000,00	16,66
<b>LEANDRO PAES LEME PEYNEAU</b>	2.000	2.000,00	16,67
<b>TOTAL</b>	12.000	12.000,00	100

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

*André Beheregaray*  
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY

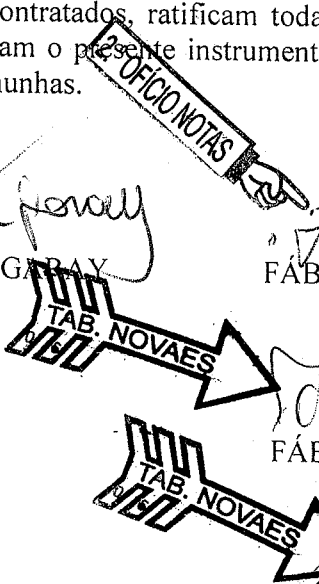
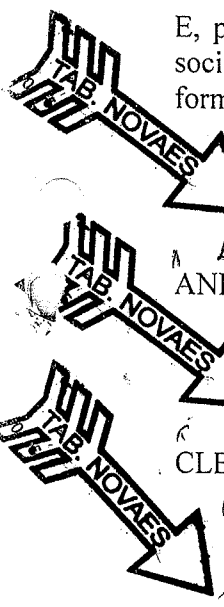
*Fábio Sales Vieira*  
FÁBIO SALES VIEIRA

*Cleverson Galvan*  
CLEVERSON GALVAN

*Fábio Franzoni*  
FÁBIO FRANZONI

*Fernanda Aragão Peyneau*  
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

*Leandro Paes Leme Peyneau*  
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Apresentado Dou fé. \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade \_\_\_\_\_  
Pato Branco **10 DEZ 2013** PR \_\_\_\_\_  
1.º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIONATO NOVAES  
DUNYA(V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

1. Confirmando que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

*Handwritten mark*

000018  
J

**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**



Pato Branco, 25 de Junho de 2010.

*JRL*  
Visto do advogado:  
**Tânia Mara Matti.**  
OAB/PR 26087

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
**PEDRINHO PAULO MUGNOL**  
RG n° 4.119.388-2

*[Signature]*  
**ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL**  
RG n° 8.338.791-2

**1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Apresentado Dou fé. \_\_\_\_\_  
 Em test.º \_\_\_\_\_ Na verdade \_\_\_\_\_

Pato Branco **10 DEZ. 2013** PR

13  
 CUNYVA V NOVAES SCHULZSKI - Tabelião  
 Rua Japão, 601/02/2000 Fone: (41) 3225-5455  
 85711-030 SELO Pato Branco Paraná

**FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**EW036783**

00019  
J



**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**

**ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070, **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF nº 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG nº 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibiporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FÁBIO SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 19.540 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 5.174.283-4 expedida pela SSP-PR em 21.01.1997 e CPF 053.688.057-30, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 401 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070. **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de “CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº43.674 e primeira alteração contratual arquivado em 10 de março de 2009 sob o nº 45.459 e segunda alteração contratual arquivado em 14 de julho de 2010 sob o nº 0048710, resolvem por este instrumento particular da terceira alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – CONCORDANCIA DE INGRESSO DE UM SÓCIO:** André Pinto Dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fabio Sales Vieira, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam com o ingresso de um novo sócio. O sócio ingressante **FELIPE BREOWICZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.08.1983 na cidade de São Lourenço D’ Oeste estado de Santa Catarina, médico, com registro no CRM-PR sob nº 24.607 expedido em 26.12.2007, portador carteira de identidade RG nº 3.832.5005

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade  
Pato Branco **10 DEZ. 2013** PR  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

1  
[Handwritten signatures and initials]

00020  
H



**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**

expedida pela SSP-PR em 11.09.1995 e CPF 045.469.409-12, residente e domiciliado na Rua: Venezuela, 140, Jardim das Américas, Pato Branco Pr – CEP 85.501-050.

O sócio ingressante subscreve integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único** – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FÁBIO SALES VIEIRA, FELIPE BREOWICZ, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

**TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade caberá aos sócios **FÁBIO FRANZONI** e ou **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, com poderes e atribuições individualmente de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), representado por 14.000 (quatorze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$	%
<b>ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY</b>	2.000	2.000,00	14,28
<b>CLEVERSON GALVAN</b>	2.000	2.000,00	14,28
<b>FÁBIO FRANZONI</b>	2.000	2.000,00	14,30
<b>FÁBIO SALES VIEIRA</b>	2.000	2.000,00	14,30
<b>FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU</b>	2.000	2.000,00	14,28
<b>LEANDRO PAES LEME PEYNEAU</b>	2.000	2.000,00	14,28
<b>FELIPE BREOWICZ</b>	2.000	2.000,00	14,28
<b>TOTAL</b>	14.000	14.000,00	100,00

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento

Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade

Pato Branco **10 DEZ. 2013** PR

13  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.573.662/0001-25



TAB. NOVAES

*André Beheregaray*  
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY

1.º OFÍCIO DE NOTAS

*Fábio Sales Vieira*  
FÁBIO SALES VIEIRA

TAB. NOVAES

*Cleversom Galvan*  
CLEVERSON GALVAN

TAB. NOVAES

*Fábio Franzoni*  
FABIO FRANZONI

TAB. NOVAES

*Fernanda Aragão Peyneau*  
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

TAB. NOVAES

*Leandro Paes Leme Peyneau*  
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

TAB. NOVAES

*Felipe Breowicz*  
FELIPE BREOWICZ

Pato Branco, 16 de Junho de 2011.

TAB. NOVAES

*Nerit L. Cemzi*  
Visto do advogado:  
Nerit L. Cemzi  
Advogado - OAB/PR 19.368

TESTEMUNHAS:

*Pedrinho Paulo Mugnol*  
PEDRINHO PAULO MUGNOL  
RG n° 4.119.383-2

*Rosimeri Mascarello Mugnol*  
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL  
RG n° 8.338.791-2

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. \_\_\_\_\_  
da verdade \_\_\_\_\_  
Pato Branco 10 DEZ. 2013 PR  
DUNYA V. NOVAES SCHNIGROWSKI  
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - PA  
85501-030 - Fone: (46) 3465-5555  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EW036773

1.º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR  
Rua Tapajós, 50 - (46) 3465-5555  
DUNYA V. NOVAES SCHNIGROWSKI  
CLEVERSON GALVAN  
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU  
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU  
FELIPE BREOWICZ  
NERIT LUIZ CEMZI  
PATO BRANCO, 16 DE JUNHO DE 2011

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
OTE25382

00022

**CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.573.662/0001-25**



**ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr - CEP 85.501-070, **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF nº 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG nº 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibioporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FÁBIO SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 19.540 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 5.174.283-4 expedida pela SSP-PR em 21.01.1997 e CPF 053.688.057-30, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 401 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr - CEP 85.501-070. **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 Expedido pelo I.F.P - RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **FELIPE BREOWICZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.08.1983 na cidade de São Lourenço D' Oeste estado de Santa Catarina, médico, com registro no CRM-PR sob nº 24.607 expedido em 26.12.2007, portador carteira de identidade RG nº 3.832.5005 expedida pela SSP-PR em 11.09.1995 e CPF 045.469.409-12, residente e domiciliado na Rua: Venezuela, 140, Jardim das Américas, Pato Branco Pr - CEP 85.501-050; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de "CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA" com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº43.674 primeira alteração contratual arquivado em 10 de março de 2009 sob o nº 45.459 segunda alteração contratual arquivado em 14 de julho de 2010 sob o nº 0048710 terceira alteração contratual arquivado em 17 de junho de 2011 sob o nº 0050901, resolvem por este instrumento particular da quarta alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

*(Handwritten signatures of the parties)*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 09/12/15  
ASS: S. B. L.



**CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 09.573.662/0001-25**

**PRIMEIRA - MUDANÇA DE ENDEREÇO:** passar a ser no CONDOMÍNIO CENTRO MÉDICO DR SILVIO VIDAL, na Rua: Dr Silvio Vidal, 175 , sala 101 lote nº 04 (quatro) da quadra nº 24 (vinte e quatro), na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná. CEP - 85.505-010.

Parágrafo único - O nome Fantasia passar ser "**UROVITA**".

**SEGUNDA - OBJETO SOCIAL - CLÍNICA MÉDICA, NEFROLOGIA, CIRÚRGICA E UROLOGICA.**

A Sociedade terá como atividade principal prestação de serviços médicos: com a utilização de aparelhos para realização de cirurgias laparoscópicas e procedimentos endourológicos; (Micro-câmera, fonte de Luz, Insuflador).

**TERCEIRA - CONCORDÂNCIA DE VENDAS COTAS:** André Pinto Dias Beheregaray , Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fabio Sales Vieira, Felipe Breowicz, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam em vender as cotas e a Sociedade para os sócios: Leandro Paes Leme Peyneau e a sócia Fernanda Aragão Peyneau, sendo assim: **A sócia Fernanda Aragão Peyneau** compra as cotas do sócio André pinto dias Beheregaray no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) referente a 2.000 cotas e as cotas de Cleverson Galvan no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) referente a 2.000 cotas ,pagas neste ato em moeda corrente do País; e **o sócio Leandro Paes Leme Peyneau** compra as cotas do sócio Fábio Franzoni no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) referente a 2.000, e as cotas do sócio Fábio Sales Vieira no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) referente a 2.000 cotas e do sócio Felipe Breowicz no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) referente a 2.000 cotas, pagas neste ato em moeda corrente do país.O sócio Leandro Paes Leme Peyneau vende e transfere parte de suas cotas, 2.000 cotas no valor R\$ 2.000,00(dois mil reais) para a sócia Fernanda Aragão Peyneau, pagas neste ato em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único -** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

**QUARTA - TRANSFERÊNCIA E QUITAÇÃO DAS COTAS:**

Os sócios: André Pinto dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fábio Sales Vieira e Felipe Breowicz, transferem neste ato por totalidade suas cotas de capital e a quitação das mesmas.

**QUINTA - ADMINISTRAÇÃO -** A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, com poderes e atribuições individualmente de administrar os negócios sociais, bancos e prestações de serviços, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA - CAPITAL SOCIAL -** O Capital Social de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), representado por 14.000 (quatorze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

*(Handwritten signatures of the parties involved in the contract)*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 09/12/15  
ASS: *Silvia*

00024

# CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.573.662/0001-25



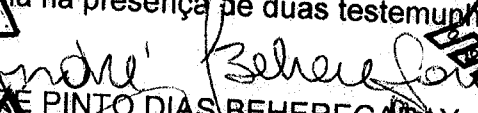
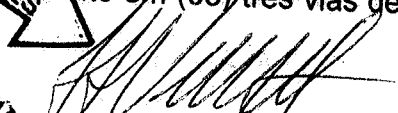
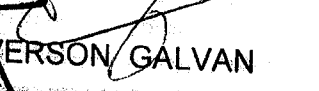




Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$	%
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	7.000	7.000,00	50,00
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	7.000	7.000,00	50,00
TOTAL	14.000	14.000,00	100,00

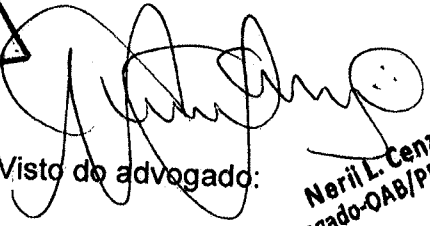
**SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e suas alterações contratuais.

**OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


  
 ANDRÉ BEHEREGARAY  
  
 FÁBIO SALES VIEIRA  
  
 FÁBIO GALVAN  
  
 FÁBIO FRANZONI  
  
 FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU  
  
 LEANDRO PAES LEME PEYNEAU  
  
 FELIPE BREWICZ

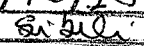
Pato Branco, 08 de Setembro de 2014.

  
 Visto do advogado: **Neril L. Cenzi**  
 Advogado-OAB/PR 19.368

**TESTEMUNHAS:**

  
 PEDRINHO PAULO MUGNOL  
 CPF n° 554.430.369-04

  
 ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL  
 CPF n° 582.814.369-72

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 09/12/15  
 ASS: 





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma intenuação em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.



Leandro Paes Leme Peyneau





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.573.662/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:40 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **0A9A.D6AB.6B09.24A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.573.662/0001-25

Certidão n°: 143716345/2018

Expedição: 25/01/2018, às 15:48:04

Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.573.662/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00030

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09573662/0001-25  
**Razão Social:** CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA  
**Endereço:** RUA DR SILVIO VIDAL 67 EDIF HOSP SAO LUCAS / CENTRO / PATO  
BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020614203802974441

Informação obtida em 07/02/2018, às 16:03:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## ANEXO III

Eu, Leandro Paes Leme Peyneau apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) ARSS / HOSPITAL REGIONAL SUDOESTE
- b) CONSULTÓRIO

c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) MEDICO PLANTONISTA
- b) ATENDIMENTO DE CONSULTAS

c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho**

a)

**4. Locais de trabalho:**

- a) UTI ADULTA

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.

---

Leandro Paes Leme Peyneau

00032  
*[Handwritten signature]*

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
MEDICINA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Decreto de Identidade no. 11005 de 14/06/2007

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

*[Portrait of Leandro Paes Leme Peyneau]*

**Nome:** LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

**CRM:** 14823      **DATA DE INSCRIÇÃO:** 23/01/2008

**DTA:**      **DATA DE NASCIMENTO:** 30/12/1976

*[Handwritten Signature]*

**REGISTRO:**  
ALFREDO RISSO PEYNEAU  
ANADETE MARIA PAES LEME PEYNEAU

**NATURALIDADE:**  
RIO DE JANEIRO - RJ

**RG:**  
06.707.301-9 (SSP-RJ)

**DATA DE EXPIRAÇÃO:** 15/12/1999      **TÍTULO DE ELITON:** 000692427000161      **SIGLA:** 0205      **ZONA:** 073

**CNPJ:** 02.147564769      **LOCAL E DATA DO EXERCÍCIO:** CURITIBA - PR - 18/11/2010

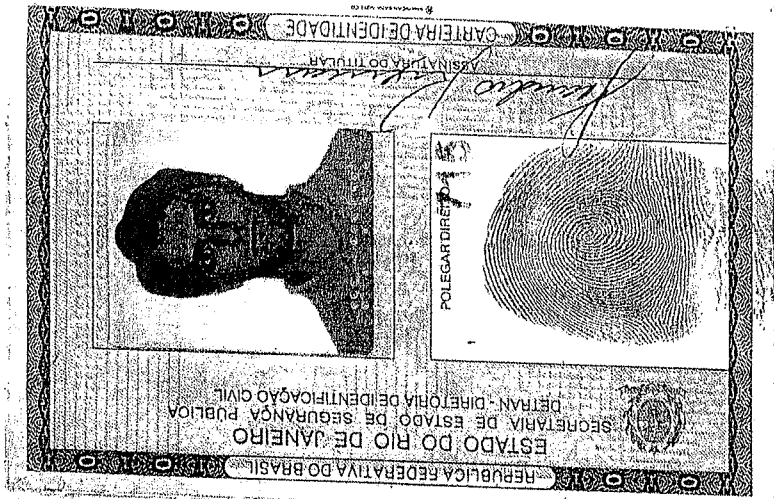
*[Handwritten Signature]*

**ASSINATURA DO MEDICANTE:**

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 08/10/2018  
ASS: *[Handwritten Signature]*





00033  
J

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 06.707.301-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/1999

NOME: LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

FILIAÇÃO: ALFREDO RISSO PEYNEAU

ANADETE MARIA PAES LEME PEYNEAU

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1976

DOC. ORIGEM: C. NASC LIV 643 FLS 52

TERM 5222 C 5 RIO DE JANEIRO RJ

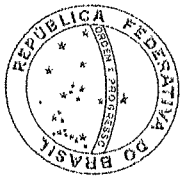
GPF: 021.475.847-89

0715

Luiz Antonio Veronesi Coelho

0003 2VIA

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 08/02/18  
ASS: J



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de *Medicina*

em dezembro de 2001, confere o título de Médico

a **Leandro Paes Leme Payneau**

identidade 06707301-5 - DIC/RJ

natural de Rio de Janeiro

, nacionalidade brasileira

, nascido a 30 de dezembro de 1976

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2001

*Carolina Martins*  
DIRETOR

*Leandro Paes Leme Payneau*  
DIPLOMADO

*Luiz Teves*  
REITOR

**1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento

Em last.º *[assinatura]* Apresentado em 05 MAR 2013 PR

PAULO ROBERTO DE SOUZA BARRETO

TA B E L I O N A T O

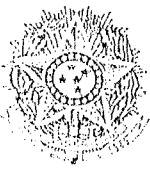
DUNYA V. NOVAES-SCHUCHMANSKI TAVAREZ DE

Rua Tapajós, 50 Fone (51) 3225-9467/45

85501-430 Pálo Branco

EM981049

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 08/12/2011



DECL. N.º 78/2008 - CQP

DECLARAÇÃO

Declaramos que o **DR. LEANDRO PAES LEME PEYNEAU** - CRM 24.833 está cadastrado neste Conselho, na especialidade de **CIRURGIA GERAL** - Área de Atuação: **CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA**, através de abertura de ficha, decorrente de registro efetuado no **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**, livro 038, folha 14879, em 10/02/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 02 de julho de 2008.

**CONS.º HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES**  
Secretário Geral



00036

# Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,  
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,  
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15292, a qualificação do  
médico

**DR. LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**

na especialidade de

**UROLOGIA**

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO**  
FUNARPEN

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé.  
da verdade

**TABELA ONA**  
**DE**  
**NOTAS**  
**ENE8104**

**13**  
**05 MAR. 2013** PR

**DUNYA V. NOVAES SERUCHOVSKI - Tabeliã**  
Rua Tepejós, 50 Fone (46) 3225-5455  
85501-030 Pato Branco Paraná

*Gerson Z. Martins*  
GERSON ZAFALON MARTINS  
PRESIDENTE

*Hélcio Bertolozzi Soares*  
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 08/02/18  
ASS: *[Signature]*

Nº 008836



Nº da Conta: 0297833288  
 Mês de referência: 01/2018  
 Período: 25/12/2017 a 24/01/2018  
 Data de emissão: 01/02/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.  
 Av. Higienópolis, 1365  
 CEP 86015-010 - Londrina - PR  
 I.E.: 90159826-64  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0518-24

00037

LEANDRO PAES LEME PEYNEAU  
 R PRUDENCIO ALVES DE OLIVEIRA, 11  
 CADORIN  
 85504-590 PATO BRANCO - PR

**Vencimento**  
**10/02/2018**

**Total a Pagar - R\$**  
**544,97**

**Seus Números Vivo**  
**46-98801-2045 / 46-98822-6543 / 46-98831-0918 / 46-99114-6544**  
**46-99128-1112**

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

**Vivo Valoriza**  
 Saldo de pontos acumulados: 12.831  
 Na data de: 22/01/18  
 Saldo referente a conta 0297833288 no  
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS  
 com a palavra SALDO para 8011.

**Planos Anatel**

150/POS/SMP - PLANO VIVO FAMILIA COMPLETA 50

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
<b>Vivo Móvel</b>						
MULTIVIVO GRATIS COMPLETO	3	3	0,00	-	-	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	21 dias	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	-	00m30s	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	16m42s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	15m24s	-
PACOTE DDD LIVRE	-	-	0,00	-	12m42s	-
PACOTE FIXO LIVRE ILIMITADO	-	-	0,00	-	42m12s	-
APLICATIVOS DE FACILIDADE	-	-	0,00	-	23,16MB	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	2,64GB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	598,67MB	-
MULTIVIVO GRATIS	1	1	0,00	-	-	0,00
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	-	03m36s	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	24m54s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	40m48s	-
PACOTE DDD LIVRE	-	-	0,00	-	06m54s	-
PACOTE FIXO LIVRE ILIMITADO	-	-	0,00	-	126m12s	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	742,71MB	-
PLANO VIVO FAMILIA COMPLETA 50GB	1	1	452,99	-	-	452,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	50,00GB	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

**App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em [vivo.com.br/app](http://vivo.com.br/app) e navegue sem consumir seu pacote de dados**

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

Vencimento

10/02/2018

Total a Pagar - R\$

544,97

Cód. Débito Automático 0297833288-8

Nº da Conta 0297833288

Mês Referência 01/2018

846000000055

449700690018

102978332884

011861802103

Autenticação Mecânica



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 012/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.573.662/0001-25 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, Sala 101, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Leandro Paes Leme Peyneau, brasileiro, portador do RG n.º 06.707.301-5 SSP-RS e CPF n.º 021.475.847-89.

**1. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT), conforme segue:

**ANEXO I**

<b>GRUPO A CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QDADE (12 MESES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO CONTRATADO</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>			
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	360	369,23
211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	360	400,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2640	40,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$</b>			<b>382.522,80</b>

**2. VALOR E ORÇAMENTO**

**2.1.** A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

**2.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

**02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

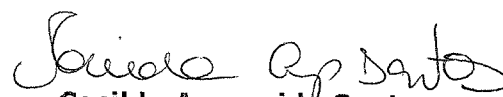
4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2018.



**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 18/2018  
Processo de Licitação: 18/2018  
Data do Processo: 09/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 9 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 18/2018, Licitação nº 12/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 9 de Fevereiro de 2018

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda A. Santos* ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim* ..... - Vice - Presidente

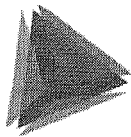
Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa P. Moraes* ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

*Sibele M. P. Inocencio* ..... - Membro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ00041  
*[Handwritten signature]*

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	09573662000125
Nome	CFL CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar****NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 42/2018  
PROCESSO 18/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CFL – Clínicas Integradas S/C Ltda, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 e procedimentos de f. 09.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.



- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 473 e documentos da Empresa e dos prestadores- fls. 08/37.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 012/2018 – fls 38/39.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 40.
- 09) Extrato TCE-PR – fl. 41.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02, mais especificamente de CFL – Clínicas Integradas S/C Ltda.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a*

Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos. Assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, até porque a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação, contando dos autos, também, a rescisão do Contrato anterior, em virtude do novo edital de credenciamento.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00046  
*[Handwritten signature]*

Processo Nr.: 18/2018  
Data: 09/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda.  
Endereço: Rua Rua Silvio Vidal, 175, sala 101  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 09.573.662/0001-25

Código: 883

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 9 de Fevereiro de 2018

*[Handwritten signature]*  
Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 18/2018  
Data: 09/02/2018

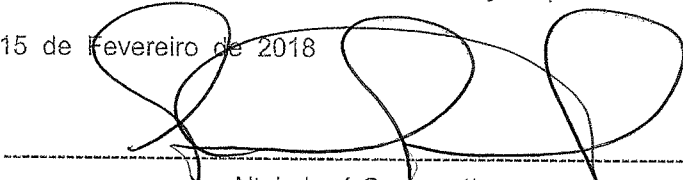
Folha: 2/2

15/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2018

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

Valor da Despesa: 382.522,80 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**PARECER JURÍDICO FINAL nº 43/2018**  
**PROCESSO 18/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2018**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CFL – Clínicas Integradas S/C Ltda**, com o intuito de homologação do certame.

**III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº11/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 473 e documentos da Empresa e dos prestadores- fls. 08/37.



- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 012/2018 – fls 38/39.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 40.
- 09) Extrato TCE-PR – fl. 41.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, para fins de homologação.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se atendidas as ressalvas do Parecer inicial. Observa-se que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que o credenciamento se mostra adequado, eis que o serviço contratado tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90, devendo-se respeitar a rotatividade prevista em lei.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, essa parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

00050  
JL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

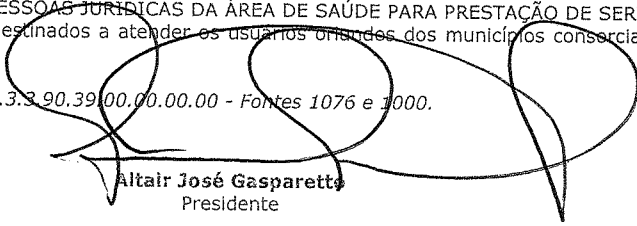
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 382.522,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 15/02/2018



Altair José Gasparetto  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.856/0001-38  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2018 - IL

Processo Administrativo: 18/2018  
Processo de Licitação: 18/2018  
Data do Processo: 09/02/2018  
Folha: 1/1

00051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2018
- b) Licitação Nr.: 12/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/02/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

Qtd de Itens	Total dos Itens
1	382.522,60
1	382.522,60

- 000883 - CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

Altair José Gasparetto



**PREGOEIRO**

ANDERSON MUNIZ DA SILVA CPF: 057.466.969-86

**EQUIPE DE APOIO**

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA CPF: 086.718.629-17

MARCOS APARECIDO NICACIO CPF: 023.312.389-01

JOSÉ MARCOS LAGO CPF: 236.534.269-87

SUSANA MARCILIA PELEGRINO CPF: 989.602.969-53

**ARTIGO 3º** Fica delegada ao Pregoeiro a competência para pratica dos atos previstos no Art.3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e no Artigo 9º, do Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como também todos os demais atos necessários ao processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Centenário do Sul, 26 de Janeiro de 2018

**DJALMA EDGAR SOARES**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:B7E86959

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 011/2018

**PORTARIA Nº 011/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** DESIGNAR, a partir de 14 de fevereiro de 2018, o servidor DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA, portador do RG nº 10.363.217-0, inscrito no CPF nº 086.718.629-17, para responder pelo Departamento de Compras e Licitação, durante o período de férias do Servidor Anderson Muniz da Silva, acumulando as atividades de Pregoeiro e Presente da Comissão Permanente de Licitação.

Centenário do Sul, 14 de Fevereiro de 2018

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:95133F62

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: 382.522,80

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 15/02/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B6940BDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 12/2018 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	18/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	18/2018
	Data do Processo:	09/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	18/2018	
b) Licitação Nr.:	12/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) ) Data da Homologação:	15/02/2018	
e) ) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000883 - CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda.	1	382.522,80
	1	382.522,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C16155E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PP 10/2018

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

DATA: 15/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CDF5C812



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

19/02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 011/2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

19/02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 012/2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2018

09/02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 010-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

06/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

00055



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 009/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 007-2018

02/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á  
DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2018**

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 005/2018

02/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 005-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 006-2018

02/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT).



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 006-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 008/2018

02/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á  
DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008/2018**

anterior **1** 2 próxima »

Página 1 de 2

[Voltar](#)

[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Licitações](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Convênios](#)[Programas](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 19/02/2018 09:56:15



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 024/2018

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.573.662/0001-25 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, Sala 101, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Leandro Paes Leme Peyneau, brasileiro, portador do RG n.º 06.707.301-5 SSP-RS e CPF n.º 021.475.847-89.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 18/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Silvio Vidal, n.º 175, Sala 101, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários disponibilizados para atendimento aos serviços credenciados serão; Consultas: Segundas na parte da tarde e Quartas na parte da manhã; Exames: segundas, terças e quintas na parte da manhã.

- 2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Leandro Paes Leme Peyneau, inscrito no CRM/PR 24833 para execução dos serviços.
- 2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## 2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- 2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e,

consequentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.2.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

### **2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

### **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

- 3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.
- 3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.
- 3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

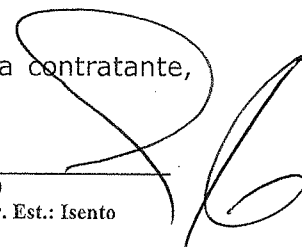
#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.



- 5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

- 6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 6.1.1. Advertência.
- 6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
  - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
  - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
- 6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **7.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

- 10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.
- 10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

- 11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).
- 13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018.



**Leandro Paes Leme Peyneau**  
Contratada

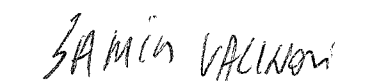


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000056

cg

## ANEXO I

GRUPO A CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>			
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	360	369,23
211090018	AValiação URODINÂMICA COMPLETA	360	400,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2640	40,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$</b>			<b>382.522,80</b>

### NOTIFICAÇÃO Nº 087/2018

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 018/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2018

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

CONSIDERANDO a Forma de Prestação dos serviços assumidas pela empresa CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA, no âmbito do Contrato nº 024/2018, Chamamento Público nº 003/2017, em especial:

Cláusula Segunda:

"2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

(...)

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Leandro Paes Leme Peyneau, inscrito no CRM/PR 24833 para execução dos serviços.

(...)

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados NÃO poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, DEVERÁ comunicar A CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via OFÍCIO OU E-MAIL, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento."

CONSIDERANDO que o Sr. José Carlos Peron, Diretor do Departamento Municipal de Saúde do município de Honório Serpa, informou que o profissional credenciado, Sr. Leandro Paes Leme Peyneau, referenciou indevidamente atendimento de forma particular a paciente Adriana Aparecida de Almeida, conforme relatou no Ofício nº 061/2018, anexado a esta Notificação;

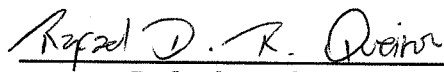
CONSIDERANDO que o referido profissional, Sr. Leandro Paes Leme Peyneau, no dia 11 de abril de 2018, NEGOU o atendimento a Sra. Nori Martins, sendo realizado no seu lugar o atendimento do paciente Sr. Neuli Luiz de Abreu de Lima, que incitou não ser o seu nome que o profissional havia chamado e mesmo assim realizou o atendimento equivocado conforme relatório enviado pela equipe do ambulatório em anexo;

O Presidente da Comissão de Processos administrativos vem **NOTIFICAR** à CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA para se manifestar, de forma escrita, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sobre a conduta realizada pelo profissional quanto das alegações acima mencionadas.

Fica a **NOTIFICADA** cientificada das irregularidades apontadas e intimada a saná-las **IMEDIATAMENTE**, a contar da data da ciência, caso a presente notificação não produzir efeitos satisfatórios a **NOTIFICANTE** não hesitará em recorrer a medidas administrativas cabíveis sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade para punir aquele que vir a infringir as regras contratuais.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado **PREFERÍVELMENTE** ao e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, **OU** aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como **protocolo a data de postagem**.

Pato Branco/PR, 07 de maio de 2018.

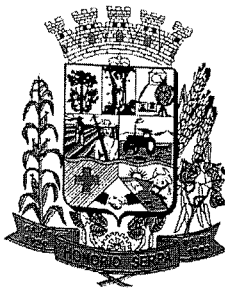


---

**Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 086/2017

---

Recebido por: Yasmyelly M. Pezoma  
data: 34/05/2018



000069  
cg  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 95.585.444/0001-42

Avenida das Flores, s/n - ☎ Fax (0XX46) 3245-1216

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

Ofício nº 061/2018

Honório Serpa, 26 de abril de 2018.

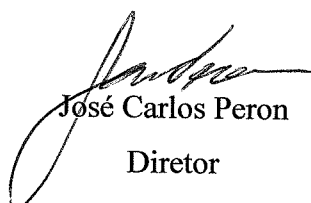
Prezad Senhora:

Vimos informar a Vossa Senhoria o seguinte relato:

Paciente foi em consulta com o Dr. Leandro Peyneau onde o mesmo constatou que seria necessário intervenção cirúrgica – Litíase ureteral direita, informou a paciente que esta cirurgia “ele” não realizaria pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que “ele” realizaria a cirurgia e que cobraria R\$ 6.000,00 reais.

Sabedores que somos dá existência da realização do procedimento pelo SUS, solicitamos providências ao que acima relatamos.

Atenciosamente,



José Carlos Peron

Diretor

Departamento Municipal de Saúde

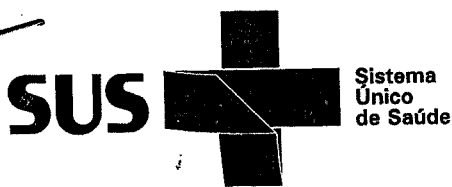
Ilma. Senhora:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco – Pr.



OK  
19/04/18

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria do Estado de Saúde  
Instituto de Saúde do Paraná

SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO

Francismar Portino da Silva 18/4  
Médico - SCPC 17ª RS  
CRM 2067

ESPECIALIDADE:	Urologia (LITÍASE)	
MUNICÍPIO:		
NOME DO PACIENTE:	Adriano Aparecido	DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 10.207.158-1
NOME DO PAI:	de Almeida	NOME DA MÃE:
RESIDÊNCIA:	Rua Dom Pedro I	
PROFISSÃO:		DATA DE NASCIMENTO: 20/11/89
NOME DO ACOMPANHANTE:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
RESIDÊNCIA:	Honorio Senha	RELAÇÃO COM O PACIENTE:

LAUDO MÉDICO

1. HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL:	Lólua renal direita.	Eneidi Teresina Bringhamiti Aux. de Enfermagem RG. Nº 4.294.816-0
2. EXAME FÍSICO:		
3. DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:	Lólua renal direita	CID: V20.1
4. EXAME(S) COMPLEMENTARE(S) REALIZADO(S). ANEXAR CÓPIAS(S):	TC abdominal 0,9 cm	
5. TRATAMENTO(S) REALIZADO(S):	Ureter distal direita.	
6. TRATAMENTO / EXAME INDICADO:	Ureterolito tripnea + DJ	
7. DURAÇÃO PROVÁVEL DO TRATAMENTO:		

DR. CARVALHO DEYVIANI  
Médico  
CRM 2067

000071  
eg

Centro Regional de Especialidades de Pato Branco - PR

## Relatório de Ocorrido

No dia 11 de abril de 2018, estava aqui no Conims no terceiro andar os pacientes para consulta com Drº Leandro P. L. Peyneau, vários pacientes, entre eles a Srª Neuli Luiz de Abreu de Lima e o Srº Nori Martins. O Drº atendeu os pacientes e ficou somente a Srª Neuli para consulta, segundo relato da mesma o Drº saiu na porta e chamou paciente NORI duas vezes, ela se dirigiu a ele e falou meu nome é Neuli Luiz de Abreu de Lima estou esperando para consulta com o Senhor, ele afirmou que não era ela que ele tava chamando, ela sentou e ele novamente chamou NORI MARTINS, ela se levantou e repetiu que estava esperando para consultar mas que o nome dela era Neuli, o Drº saiu e foi embora e não falou nada do ocorrido com a equipe. Após alguns minutos a Srª Neuli procurou a equipe para relatar o ocorrido, foi verificado que o SR NORI MARTINS entrou no consultório quando o DR chamou a Srª Neuli.

Entramos em contato com Dr via telefone o mesmo disse não poder retornar que já estava na estrada, pediu para remarcar a paciente. Procuramos o Srª NORI que estava com o encaminhamento dado pelo Dr no nome a outra paciente, explicamos o ocorrido e ele disse que o Dr tinha chamado a paciente que segundo ele era Nelci e ninguém respondeu ele entrou no consultório e disse Dr meu nome é NORI MARTINS será que não sou eu? E que Dr respondeu é sim senta ai.... E seguiu com a consulta e os atendimentos.

Foi encaixado a paciente Neuli Luiz de Abreu de Lima para consulta na semana seguinte e realizado a troca do encaminhamento do Srº Nori na semana seguinte.

Equipe do ambulatório.



---

**RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO 087/2018**

De: Leandro Peyneau

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO 087/2018

Enviada em: 14/05/2018 | 15:43

Recebida em: 14/05/2018 | 15:43

Em resposta à notificação 087/2018 , venho informar que a paciente consultou com quadro de cólica renal direita e apresentava cálculo em ureter distal direito de aproximadamente 1 cm . Informei a paciente sobre a indisponibilidade de aparelhos específicos nos hospitais de nossa região , inclusive no hospital regional , onde eu também trabalho . A paciente indagou qual seria o custo desse procedimento particular em um hospital de Pato Branco ou região . Diante disso foi informado que tal procedimento em Pato Branco deveria ter um custo em torno de \$6000,00 e em Francisco Beltrão o valor deveria ser um pouco mais alto , tendo em vista que as taxas hospitalares naquele município serem mais elevadas . Portanto , não foi cobrado nada da paciente , apenas respondido a pergunta da Sra Adriana . Foi então fornecida a guia de TFD para tentativa de tratamento fora de domicílio .

Att,

Dr Leandro Peyneau



Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2019.

Ofício nº 008/Lic

À  
**CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA**  
Ilmo Sr. Leandro Paes Leme Peyneau

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2018, oriundo do oriundo do Processo 18/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, firmado em 15 de fevereiro de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cécilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: leandropeyneau@yahoo.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018

Enviada em: 07/01/2019 | 11:04

Recebida em: 07/01/2019 | 11:04

20190107074... .pdf 74.06 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)*antobere@gmail.com*

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/01/07 10:53:06

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.07.2019 07:48:14 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000075  
eg**Fwd: Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018**

De: Clínica Centrobese  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Fwd: Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018  
Enviada em: 22/01/2019 | 10:50  
Recebida em: 22/01/2019 | 10:51

----- Forwarded message -----

From: **Leandro Peyneau** <[leandropeyneau@yahoo.com.br](mailto:leandropeyneau@yahoo.com.br)>  
Date: ter, 22 de jan de 2019 às 09:25  
Subject: Re: Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018  
To: Clínica Centrobese <[centrobese@gmail.com](mailto:centrobese@gmail.com)>

CONCORDO COM A RENOVAÇÃO DO CONTRATO .

ATT , DR LEANDRO PEYNEAU

Em 22/01/2019, à(s) 09:09, Clínica Centrobese <[centrobese@gmail.com](mailto:centrobese@gmail.com)> escreveu:

----- Forwarded message -----

From: **LICITACAO | CONIMS** <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>  
Date: ter, 22 de jan de 2019 às 09:08  
Subject: ENC: Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018  
To: <[centrobese@gmail.com](mailto:centrobese@gmail.com)>

--  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: "LICITACAO | CONIMS" <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>  
Enviada: 2019/01/07 11:04:38  
Para: [leandropeyneau@yahoo.com](mailto:leandropeyneau@yahoo.com)  
Assunto: Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018

Bom dia

Segue em anexo Ofício 008, ref. Prorrogação do Contrato 024/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

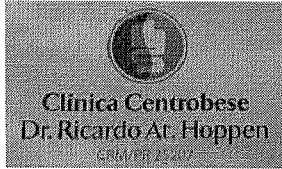
---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Enviada: 2019/01/07 10:53:06  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.07.2019 07:48:14 (-0500)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

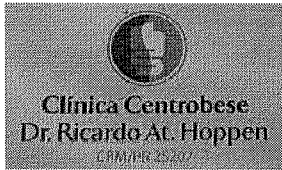


**Cirurgia do Aparelho Digestivo RQE 1803**

**Endoscopia e Colonoscopia RQE 3507**

Edifício Centro Médico Dr. Silvio Vidal  
Rua Dr. Silvio Vidal, 175 -1 Andar - Sala 101  
CEP 85505-010 - Pato Branco - PR  
(46) 3225 76 76

<20190107074814274.pdf>



**Cirurgia do Aparelho Digestivo RQE 1803**

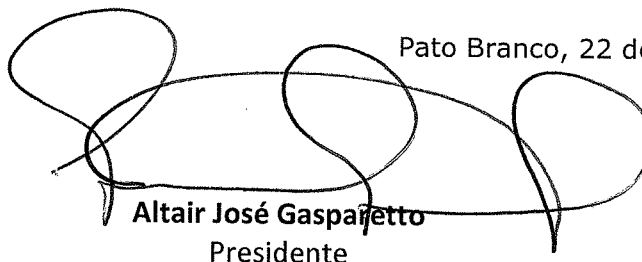
**Endoscopia e Colonoscopia RQE 3507**

Edifício Centro Médico Dr. Silvio Vidal  
Rua Dr. Silvio Vidal, 175 -1 Andar - Sala 101  
CEP 85505-010 - Pato Branco - PR  
(46) 3225 76 76

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2018.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2018, terminará em 15 de fevereiro de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2019.



**Altair José Gasparotto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2018**  
**TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.573.662/0001-25, neste ato representado por Leandro Paes Leme Peyneau, portador do RG n.º 06.707.301-5 SSP-RS e CPF n.º 021.475.847-89.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 024/2018, firmado em 15 de fevereiro de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

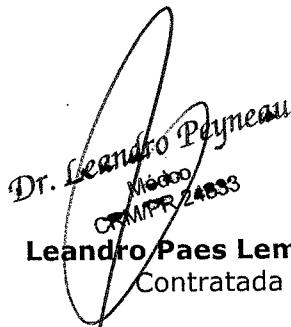
**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 16 de fevereiro de 2019 até 15 de fevereiro de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

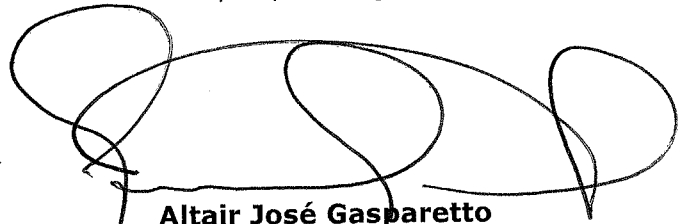
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 22 de janeiro de 2019.



Dr. Leandro Peyneau  
Médico  
CRM/PR 24883

**Leandro Paes Leme Peyneau**  
Contratada

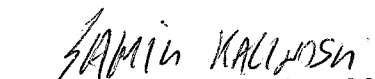


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53